CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2018

### PREGÃO PRESENCIAL - Nº 068/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para futura Aquisição de Materiais Para Uso Hospitalar, Odontológicos, Equipamentos e Instrumentais, para realizar os atendimentos nos consultórios odontológicos e no Centro Municipal de Saúde, conforme lotes I ao XII relação constante no anexo I deste edital. Os produtos objeto desta licitação serão retirados conforme a necessidade do Município, de acordo com as condições particulares deste Edital, a qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1566/2017, de 05.06.2017, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

A Ata de Registro de Preços resultante do presente processo poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração. A administração realizará levantamento periódico para comprovar a vantajosidade do registro de preços.

O edital será disponibilizado para consulta no site <a href="http://altoparaiso.pr.gov.br/licitacoes.php">http://altoparaiso.pr.gov.br/licitacoes.php</a>, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.

Adota-se o critério de menor preço por Lote, em face da multiplicidade do objeto e da impossibilidade da previsão do que efetivamente poderá vir a ser contratado, que torna tecnicamente inviável a licitação por itens.

#### 1 – DA ABERTURA E LOCAL

- 1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **08:30 horas do dia 20 de Julho de 2018**, onde na seqüência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.
- 1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhore(a)s, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Camila Rubio.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

#### 2 - DO OBJETO

- 2.1. Celebração de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisição de Materiais Para Uso Hospitalar, Odontológicos, Equipamentos e Instrumentais, para realizar os atendimentos nos consultórios odontológicos e no Centro Municipal de Saúde.
- 2.1.1. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 077/2017, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
- 2.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 077/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
- 2.2. **VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO:** R\$ 596.875,42 (Quinhentos e Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos), valor estimado, assim sendo, não obriga a administração à contratação do valor total.

**LOTE I – SANEANTES – R\$ 45.227,58**:

**LOTE II — LUVAS – R\$ 33.815,00**;

LOTE III - MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO - R\$ 62.051,00.

LOTE IV - MATERIAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL - R\$

79.970,97;

LOTE V - MATERIAL PARA CURATIVO E ORTOPEDIA - R\$

52.950,10;

LOTE VI - MATERIAL DESCARTAVEIS PERFURO - CORTANTE - R\$ 79.948,90.

LOTE VII - MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLOGICO - R\$ 75.950,43;

LOTE VIII – EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS – R\$ 77.219.43:

**LOTE IX - FRALDAS - R\$ 32.090,50.** 

**LOTE X – FIOS DE SUTURA – R\$ 31.684,80.** 

**LOTE XI – SONDA – R\$ 13.410,00.** 

LOTE XII - MEDICAMENTOS - R\$ 12.556,71.

- 2.3. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** O prazo de entrega dos produtos será de **02 (dois)** dias a partir da assinatura da requisição do município.
  - 2.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 2.5. Os serviços serão solicitados **fracionadamente** durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.
- 2.6. Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, frete, bem como, disponibilização de pessoal, etc, necessários ao completo desempenho deste objeto, correrão por conta da contratada.

## 3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017, Decreto Municipal nº 1566/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.
- 4.1.1 Empresas com sede/domicílio nos municípios constantes na tabela no endereço: <a href="https://pt.wikipedia.org/wiki/Microrregi%C3%A3o\_de\_Umuarama">https://pt.wikipedia.org/wiki/Microrregi%C3%A3o\_de\_Umuarama</a>, com previsão constante no art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 077/2017, terão benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
- 4.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 4.3. Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 4.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
  - 4.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:
- a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;
- b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.
- 4.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação no fornecimento de produtos bem como na prestação de serviços.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:
  - 4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:
- a) apresentar o Estatuto Social, Contrato Social ou outro Instrumento de Registro Comercial, (original ou cópia autenticada) registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
  - 4.3. Tratando-se de procurador da empresa:
- a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem <u>poderes específicos</u> para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **com reconhecimento de firma da assinatura.** (O documento deverá ser apresentado na sua versão **original ou cópia autenticada**)
- 4.4. Declaração de Microempresa (MP), MEI ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso. (Anexo II)
  - 4.5. Termo de Credenciamento (Anexo III)
  - 4.6. Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)
- 4.7. **Declaração** firmada por contador ou **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial ambas com prazo de validade de até 90 (novena) dias a contar da data de emissão. **(sem modelo anexo)** (documento exigido apenas para **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte EPP**)
- 4.8. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.9. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.10. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.11. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.

# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

4.12. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

## 5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

			1	ELINIDO MUNICIDAL DE	
4270	22002000000	AAATERIAL FARMACOLOGICO	00 02 00 10 201 001 1 2 0 10	FUNDO MUNICIPAL DE	4270
4278	339030090000	MATERIAL FARMACOLOGICO	08.02.00.10.301.0014.2.040	SAUDE	4270
4270	220020400000		00 00 00 10 001 001 1 0 010	FUNDO MUNICIPAL DE	4270
4279	339030100000	MATERIAL ODONTOLOGICO	08.02.00.10.301.0014.2.040	SAUDE	4270
4207	220020240000	MAATERIAL DE CORA E COZINILA	00 02 00 10 201 001 1 2 0 10	FUNDO MUNICIPAL DE	4270
4287	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	08.02.00.10.301.0014.2.040		4270
4200	220020220000	MATERIAL DE LIMPEZA E	00 00 00 10 001 001 1 0 010	FUNDO MUNICIPAL DE	4270
4288	339030220000	PRODUTOS DE HIG	08.02.00.10.301.0014.2.040		4270
4207	220020250000		00 00 00 10 001 001 1 0 010	FUNDO MUNICIPAL DE	4270
4297	339030350000	MATERIAL LABORATORIAL	08.02.00.10.301.0014.2.040	SAUDE	4270
4200	22002026000		00 00 00 10 001 001 1 0 010	FUNDO MUNICIPAL DE	4270
4298	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.040	SAUDE	4270
		MATERIAIS DE SAUDE PARA		FUNDO MUNICIPAL DE	
4319	339032030000	DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.040	SAUDE	4318
				FUNDO MUNICIPAL DE	
4402	339030090000	MATERIAL FARMACOLOGICO	08.02.00.10.301.0014.2.046	SAUDE	4395
				FUNDO MUNICIPAL DE	
4410	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	08.02.00.10.301.0014.2.046		4395
		MATERIAL DE LIMPEZA E		FUNDO MUNICIPAL DE	
4411	339030220000	PRODUTOS DE HIG	08.02.00.10.301.0014.2.046		4395
				FUNDO MUNICIPAL DE	
4419	339030350000	MATERIAL LABORATORIAL	08.02.00.10.301.0014.2.046		4395
				FUNDO MUNICIPAL DE	
4420	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.046		4395
				FUNDO MUNICIPAL DE	
4672	339030090000	MATERIAL FARMACOLOGICO	08.02.00.10.304.0014.2.045	SAUDE	4665
				FUNDO MUNICIPAL DE	
4680	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	08.02.00.10.304.0014.2.045	SAUDE	4665
		MATERIAL DE LIMPEZA E		FUNDO MUNICIPAL DE	
4681	339030220000	PRODUTOS DE HIG	08.02.00.10.304.0014.2.045	SAUDE	4665
				FUNDO MUNICIPAL DE	
4689	339030350000	MATERIAL LABORATORIAL	08.02.00.10.304.0014.2.045	SAUDE	4665
				FUNDO MUNICIPAL DE	
4690	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.304.0014.2.045	SAUDE	4665
_		MATERIAIS DE SAUDE PARA		FUNDO MUNICIPAL DE	
4704	339032030000	DISTRIBUICAO	08.02.00.10.304.0014.2.045	SAUDE	4703
				FUNDO MUNICIPAL DE	
8648	339030090000	MATERIAL FARMACOLOGICO	08.02.00.10.301.0014.2.040	SAUDE	4311
				FUNDO MUNICIPAL DE	
8649	339030100000	MATERIAL ODONTOLOGICO	08.02.00.10.301.0014.2.040		4311
				FUNDO MUNICIPAL DE	
8650	339030100000	MATERIAL ODONTOLOGICO	08.02.00.10.304.0014.2.045	SAUDE	4665
0.5= :				FUNDO MUNICIPAL DE	
8651	339030100000	MATERIAL ODONTOLOGICO	08.02.00.10.301.0014.2.046	SAUDE	4395
000-				FUNDO MUNICIPAL DE	
8829	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	08.02.00.10.301.0014.2.040	SAUDE	4311

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br


			MATERIAL DE LIMPEZA E		FUNDO MUNICIPAL DE	
	8842	339030220000	PRODUTOS DE HIG	08.02.00.10.301.0014.2.040	SAUDE	4311
Ī					FUNDO MUNICIPAL DE	
	9002	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.040	SAUDE	4311

## 6 - DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

#### 7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE – I	b) ENVELOPE – II
Envelope nº. I - Proposta de Preços	Envelope nº. II - Habilitação
Pregão nº/2018	Pregão nº/2018
Nome Completo do Licitante	Nome Completo do Licitante
credenciamento e abertura dos	Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes:/2018 - horário::_ horas

- 7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.
- 7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

#### 8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 8.1.1. Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente Anexo I-A, deverá ainda apresentar a proposta em mídia digital (CD/PEN DRIVE) no sistema LC\_KitProposta, no qual deverá ser solicitado via e-mail licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br ou via site: altoparaiso.pr.gov.br; sob pena de desclassificação
  - 8.1.2. Número do Processo e do Pregão;
- 8.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, modelo e quantidades que se propõe a registrar, em conformidade com as especificações do anexo I-A;
- 8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- 8.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo: 60 dias.
- 8.1.6. **Prazo de garantia dos Materiais:** conforme Código de Defesa do Consumidor.
- 8.1.7. **Condições de Pagamento:** 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.
- 8.1.8. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.
  - 8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
  - 8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 8.4. A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- **8.5.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.
  - 8.6. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:
- 8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;
- 8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto/serviço cotado, quando tratar-se de licitação por lote.
- 8.6.3. Tratando-se de licitação por item, será desclassificado apenas o item cotado acima do preço máximo fixado pela Administração.
- 8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em **submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- 8.8. COMPETE AINDA A TODAS AS LICITANTES, apresentar no Envelope n.º 01 Proposta de Preços, nos termos da Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 e Portaria nº 2.814/98 do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria nº 3765/98 do Ministério da Saúde, e demais legislações complementares, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou Cópia de documento disponível na internet no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, os documentos abaixo elencados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

a) Autorização de Funcionamento pertinente com o objeto licitado (medicamento, medicamentos especial, correlatos e saneantes) conforme legislação da ANVISA, com cópia do Diário Oficial da União atualizada para distribuir, armazenar e transportar acompanhada da copia do contrato social da empresa de transporte e termo de compromisso com firma reconhecida assinada pelo representante legal da empresa que

efetuara o transporte;

b) Alvará de licença sanitário de titularidade da empresa licitante, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede do licitante, pertinente ao objeto licitado;

c) Certificado de boas práticas de armazenagem para as empresas distribuidoras, para materiais hospitalares e medicamentos.

## 9 - DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.1. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2, 9.3 e 9.31, dentro de suas respectivas validades.:

#### 9.2. Relativos à Habilitação Jurídica

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de Sociedade Empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.
- No caso de Sociedades Comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.
- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.
- No caso de **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado extraído da Internet
- No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir
- Cópia do CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação de todos os sócios.

#### 9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista

- CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- CICAD Comprovante de Inscrição na Receita Estadual, Quando for o

Caso.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)
- Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.
- Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante
  - CRF Prova de Regularidade Fiscal do FGTS
  - CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhista
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação
- Comprovante de consulta ao Cadastro de Regularidade do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (Portal da Transparência) http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis
  - 9.3.1. Documentos Complementares
- Declaração de Cumprimento Constitucional, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo V)
  - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI)
- Declaração de Inexistência de Impedimento de licitar ou contratar com a administração (Anexo VII)
- Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato (anexo VIII)
- 02 Atestados de Capacidade Técnica que comprove a aplicação/uso dos itens cotados, emitida por um órgão público. (sem modelo);
- 9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.
- 9.4.2. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.
- 9.4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame,

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (novena) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.

- 9.4.4. Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
- 9.4.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.
- 9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados. (art. 4º, p.ú., Decreto 3.555/00).
- 9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- 9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;
- 9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;
- 9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.
- 9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.
- 9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.
- 9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.

#### 10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.
- 10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda às especificações do edital.
- 10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.
- 10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (art. 4º, VIII, Lei 10.520/2002).
- 10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX, Lei 10.520/2002).
- 10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.
- 10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.
- 10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.
- 10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.
- 10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.
- 10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.
- 10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.
- 10.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.
- 10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendolhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
- 10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.
- 10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subseqüente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.
- 10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII, lei 10.520/2002).
- 10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4º, XX, lei 10.520/2002).
- 10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, (Art. 4º, XI, lei 10.520/2002).
- 10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## 11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.
- 11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, item a item.
- 11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subseqüente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- 11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

## 12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 12.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.
- 12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.
- 12.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais e prazos constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra e outras.
- 12.3.1. Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma, através do responsável pela unidade, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.
- 12.3.2. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 12.3.3. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação.
- 12.3.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras.
- 12.3.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 12.3.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
- 12.3.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 12.3.8. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

## 13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 14.1. No recebimento e aceitação dos materiais e/ou serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 14.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder(em) às especificações constantes da Proposta Comercial será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo de 48 horas.**
- 14.3. A(s) execução(ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

## 14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças.
- 14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.
- 14.3. O pagamento poderá ser feito mediante transferência bancaria na conta informada pela Contratada.
  - 11.4. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

#### 15 - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### 16 - PENALIDADES

- 16.1. A desistência da proposta, do lance ou da oferta, a não aceitação da Nota de Empenho, bem como o descumprimento do Edital e Ata de Registro de Preços ensejarão:
- 16.1.1 Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 17.1.2.
- 16.1.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.
- 16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Alto Paraíso e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Paraíso PR, pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

obrigações assumidas, ou a, infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 deste edital.

- 16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- 16.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
- 16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 16.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 16.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.
- 16.6.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;
- 16.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.
- 16.7. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 16.7.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### 17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.
- 17.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.
- 17.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 17.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.
- 17.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.
- 17.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus Anexos.
- 17.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.
- 17.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 17.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.
- 17.9. Participarão da equipe de apoio deste Pregão os seguintes servidores municipais:

Valdemir Ribeiro Sparapan Marilda Rosa do Nascimento da Silva Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva Vilma Medeiros Ferreira de Melo Maria de Oliveira Caetano

17.10. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

17.11. São anexos deste edital;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO I-A - PROPOSTA DE PRECOS:** 

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

**ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;** 

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

17.12. Fica designado o Foro da Comarca de Xambrê/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Paraíso/PR, 05 de Julho de 2018.

DERCIO JARDIM JUNIOR Prefeito Municipal

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 **Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320** e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

## ANEXO I TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2018

## PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018

#### PROPOSTA:

- Tipo de licitação: Menor Preço por Lote.
- Este e todos os outros anexos fazem parte do edital de Processo Administrativo de licitação nº 000/2018 Pregão Presencial como se nele estivessem transcritos.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega do produto, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance.

Os produtos deverão ser entregues conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, no prazo não superior a 02 dias.

Validade da proposta: 60 dias; Execução: 12 meses

- 1. OBJETO: Aquisição de Materiais Para Uso Hospitalar, Odontológicos, Equipamentos e Instrumentais, para realizar os atendimentos nos consultórios odontológicos e no Centro Municipal de Saúde, conforme lotes I ao XII relação constante no anexo I deste edital. Os produtos objeto desta licitação serão retirados conforme a necessidade do Município, de acordo com as condições particulares deste Edital.
- 2. JUSTIFICATIVA: Trata o presente processo para "Aquisição de Materiais Para Uso Hospitalar, Odontológicos, Equipamentos e Instrumentais, para realizar os atendimentos nos consultórios odontológicos e no Centro Municipal de Saúde", num valor previsto de R\$ 596.875,42 (Quinhentos e Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos).
- O Certame para este objeto realizado no ano de 2017, se encontra no fim, estes materiais são de extrema importância para os profissionais da área odontológica e atendimento no Centro Municipal de Saúde, foi constatado a necessidade de adquirir esses materiais, para poder garantir atendimento aos munícipes, onde anexamos a esta solicitação a descrição dos materiais a serem adquiridos.

De tal forma, os insumos (bens e serviços) necessários ao processo de produção são adquiridos no momento de suas necessidades para aplicação.

Após realizar pesquisa de preço no mercado do ramo definiu-se valor máximo previsto para a contratação correspondente ao valor de Materiais Para Uso Hospitalar, Odontológicos, Equipamentos e Instrumentais, restando cumprido o requisito do art. 43, IV da Lei 8.666/93.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para aquisição mencionada.

- 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:
- 3.1. A Secretaria de Saúde é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
- 3.1.1. Autorizar os órgãos e entidades participantes do PREGÃO a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 3.1.2. Manter o controle dos quantitativos disponíveis.
- 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

				FUNDO MUNICIDAL DE	
4270	22002000000	NAATERIAL FARNAACOLOGICO	00 03 00 10 301 0014 3 040	FUNDO MUNICIPAL DE	4270
4278	339030090000	MATERIAL FARMACOLOGICO	08.02.00.10.301.0014.2.040	SAUDE	4270
4270	220020400000	144TERIAL OR ONTOLOGICO	00 00 00 40 004 004 4 0 040	FUNDO MUNICIPAL DE	4070
4279	339030100000	MATERIAL ODONTOLOGICO	08.02.00.10.301.0014.2.040	SAUDE	4270
				FUNDO MUNICIPAL DE	
4287	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	08.02.00.10.301.0014.2.040	SAUDE	4270
		MATERIAL DE LIMPEZA E		FUNDO MUNICIPAL DE	
4288	339030220000	PRODUTOS DE HIG	08.02.00.10.301.0014.2.040	SAUDE	4270
				FUNDO MUNICIPAL DE	
4297	339030350000	MATERIAL LABORATORIAL	08.02.00.10.301.0014.2.040	SAUDE	4270
				FUNDO MUNICIPAL DE	
4298	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.040	SAUDE	4270
		MATERIAIS DE SAUDE PARA		FUNDO MUNICIPAL DE	
4319	339032030000	DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.040	SAUDE	4318
				FUNDO MUNICIPAL DE	
4402	339030090000	MATERIAL FARMACOLOGICO	08.02.00.10.301.0014.2.046	SAUDE	4395
				FUNDO MUNICIPAL DE	
4410	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	08.02.00.10.301.0014.2.046	SAUDE	4395
		MATERIAL DE LIMPEZA E		FUNDO MUNICIPAL DE	
4411	339030220000	PRODUTOS DE HIG	08.02.00.10.301.0014.2.046	SAUDE	4395
				FUNDO MUNICIPAL DE	
4419	339030350000	MATERIAL LABORATORIAL	08.02.00.10.301.0014.2.046	SAUDE	4395
				FUNDO MUNICIPAL DE	
4420	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.046	SAUDE	4395
				FUNDO MUNICIPAL DE	
4672	339030090000	MATERIAL FARMACOLOGICO	08.02.00.10.304.0014.2.045	SAUDE	4665
				FUNDO MUNICIPAL DE	
4680	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	08.02.00.10.304.0014.2.045	SAUDE	4665
		MATERIAL DE LIMPEZA E		FUNDO MUNICIPAL DE	
4681	339030220000	PRODUTOS DE HIG	08.02.00.10.304.0014.2.045	SAUDE	4665
1001	333030220000	11020103221110	00.02.00.10.30 1.001 1.2.0 13	FUNDO MUNICIPAL DE	1003
4689	339030350000	MATERIAL LABORATORIAL	08.02.00.10.304.0014.2.045	SAUDE	4665
4003	333030330000	THE COUNTY OF THE PARTY OF THE	03.02.00.10.304.0014.2.043	FUNDO MUNICIPAL DE	7003
4690	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.304.0014.2.045	SAUDE	4665
		MATERIAL HOSFITALAR	05.02.00.10.304.0014.2.043	SAUDE	
4704	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE	4703



CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

		DISTRIBUICAO		SAUDE	
				FUNDO MUNICIPAL DE	
8648	339030090000	MATERIAL FARMACOLOGICO	08.02.00.10.301.0014.2.040	SAUDE	4311
				FUNDO MUNICIPAL DE	
8649	339030100000	MATERIAL ODONTOLOGICO	08.02.00.10.301.0014.2.040	SAUDE	4311
				FUNDO MUNICIPAL DE	
8650	339030100000	MATERIAL ODONTOLOGICO	08.02.00.10.304.0014.2.045	SAUDE	4665
				FUNDO MUNICIPAL DE	
8651	339030100000	MATERIAL ODONTOLOGICO	08.02.00.10.301.0014.2.046	SAUDE	4395
				FUNDO MUNICIPAL DE	
8829	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	08.02.00.10.301.0014.2.040	SAUDE	4311
		MATERIAL DE LIMPEZA E		FUNDO MUNICIPAL DE	
8842	339030220000	PRODUTOS DE HIG	08.02.00.10.301.0014.2.040	SAUDE	4311
				FUNDO MUNICIPAL DE	
9002	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.040	SAUDE	4311

## 5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

#### 6. PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1. O prazo para a assinatura do contrato deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação e em conforme com o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

#### 7. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

#### 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:

- 8.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.
- 8.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.
- 8.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 05 dias.
- 8.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 8.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
- 8.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;
- 8.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.
- 8.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:
- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.
- 8.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.
- 9. DAS OBRIGAÇÕES:
- 9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 9.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;
- 9.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;
- 9.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.
- 9.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 9.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.
- 9.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.
- 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
- 10.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- 10.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.
- 10.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.
- 10.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.
- 11. DA VIGÊNCIA:
- 11.1. O Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da data da assinatura, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal 7.892/2013.
- 12. DA FISCALIZAÇÃO:
- 12.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
- 12.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 12.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

#### 13. DAS PENALIDADES:

- 13.1. Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

#### I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.
- 13.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.
- 13.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 13.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;
- 13.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
- 14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;
- 14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes)

## ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

							_, porta	dor(a)	do RG	i nº.
			,	abaixo	assir	ado,	na	qualid	ade	de
responsável/repr	esentante le	egal da pr	opon	ente, Cl	NPJ/MF	Nº				,
representada pe	lo(a) Sr.(a)_					, <b>D</b> E	ECLARA	expre	essame	ente
sob as sanções	administrativ	as cabíve	is e	sob as p	enas da	lei, se	r (MICR	OEMP	RESA	OU
EMPRESA DE	PEQUENO	PORTE,	nos	termos	da legis	lação	vigente,	não	possu	indo
nenhum dos imp	pedimentos	previstos	no p	arágrafo	4º do a	rtigo 3	3º da Le	ei Com	pleme	ntar
123/2006.										
	Local:	,		_de			20xx			
	(carimb	o, nome e	assi	natura de	o respons	sável le	egal			

# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes)

### **ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Α	empresa			_, com	sede n	ıa
		_, CNPJ/MF Nº _		, rep	resentad	la
pelo(a) Sr.(a)_			CREDENCIA	o(a)	Sr.(a	a)
	, porta	ndor(a) do RG n	o	SS	SP/	е
CPF/MF nº	,	para representá	-la perante o N	/lunicípio	de ALT	O
PARAÍSO - PR na	licitação modalidad	e Pregão Presei	ncial nº	<b>/</b> 20xx	, podend	lo
formular lances, neg	gociar preços, assun	nir os compromis	sos em nome da	a empresa	a oriundo	s
do procedimento e	nfim, praticar todos	os atos inerente	es ao certame,	inclusive	interpor	е
desistir de recursos	em todas as fases li	citatórias.				
Lo	ocal:,	de				

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes)

## ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIF	PAL DE ALTO PARAÍSO		
Pregão Presencial nº	/20xx		
representante	legal,	0	(a)
Sr.(a)			, portador (a) do
documento de identi	idade RG nº		, emitida pela
	°, DECL		
·	sob as penas da Lei, o	-	
	os termos, normas e espe		
•	arias e resoluções cujas no		·
•	s os documentos e info	-	•
•	ento integral das obrigaçõe		•
• •	s já estão incluídas eventu	~	
•	ciais, obrigações trabalhis	•	
sobre o fornecimento.	com transportes e deslo	camentos e outras	quaisquer que incluam
sobre o fornecimento.			
		de	de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO)

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

	A empresa			, com
sede na				, CGC. Nº
		,	representada	pelo(a) Sr.
(a)				portador(a)
do RG nº			SSP/	e CPF. nº.
		declara que não	o infringe o Inciso X	XXIII do Art. 7º da
Constituição Fede	ral, ou seja, não	outorga traba	lho noturno, Perigo	so ou insalubre a
menores de 18 (de	zoito), e qualquer	trabalho a meno	res de 16 (dezesse	is) anos, salvo na
condição de apren	diz, a partir de 14 (	quatorze) anos.		
	Por ser expres	são da verdade d	o presente, assino e	dou fé.
	Data:	//		
	(carimbo, nome	e assinatura do r	esponsável legal	

## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO)

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através do documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades prevista no Edital do Pregão Presencial nº/20xx.	
EMPRESA:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CARGO:	
RG:	
CPF:	

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal

# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO)

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO		
Pregão Presencial nº/20xx		
A Empresa:		,
inscrita no CNPJ/MF nº	, por	intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr.(a)		,
portador (a) do documento de identidade RG nº		, emitida pelo
SSP/, e CPF nº,	DECLARA, sob as per	nas da Lei que não
está sujeita a qualquer impedimento legal para licita	r ou contratar com a Ac	dministração, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriore	<del>)</del> S.	
,	de	_ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



(apresentar este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO)

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

NO	/20
Bairro:	
oal:	
oal:	
oal:	
PARA ASSINAT	URA DE
PARA ASSINAT	URA DE
PARA ASSINAT	URA DE
PARA ASSINATU	URA DE
PARA ASSINATI	URA DE
PARA ASSINAT\	URA DE
PARA ASSINATI	URA DE
	Nº Bairro: ndo Banco

Nome / Assinatura/Carimbo CPF/RG

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(Esse documento não precisa ser apresentado)

#### **ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX - PMAP PROCESSO Nº XXX/20XX VALIDADE: 12 (doze) MESES

No dia XX de xxxxx de 20xx, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG 1.649.033-4-SSP/PR e do CPF nº 474.519.719-53, REGISTROU os preços da empresa: **xxxxxxxxxxx**, estabelecida a Avenida xxxxxxx, xxxx, Centro, na cidade de xxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxx, neste ato devidamente representada pelo Sr. xxxxxxxxx, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de xxxxx, portador do RG xxxx SSP/\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxx, para eventual fornecimento dos produtos nos termos abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
1	xxxxxxxxxxxxxx	xx	xx	R\$ xxxxx	R\$ xxxx	XXXXXX

As partes resolvem registram os mencionados preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 1.063/2003, de 30 de setembro de 2003, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato visando contratação de empresa para aquisição de XXXXXXX para atendimento de todas as secretarias do Município de ALTO PARAÍSO, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 0xx/20xx** e **Processo nº 0xx/20xx**, que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

A solicitação dos produtos registrados nesta Ata serão requisitados através do Departamento de compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

- 3.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
- 3.1.1. Número da ata;
- 3.1.2. Quantidade de horas;
- 3.1.3. Descrição do serviço requisitado;
- 3.1.4. Local e hora de entrega;
- 3.1.5. Do recebimento;
- 3.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 3.1.7. Valor;
- 3.1.8. Condições de pagamento;
- 3.1.9. Penalidades;
- 3.10. A assinatura da presente Ata não obriga a execução dos serviços, sendo que os mesmos serão solicitados conforme a necessidade do município.

### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
- 4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

## CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Após a solicitação, os serviços deverão ser entregues, no **prazo de xxxx (xxxxxx horas**, ao Departamento de Compras na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, nos estritos termos do pedido realizado, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
- 5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado, através da Comissão de Recepção de Material, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.
- 5.2.1. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
- 5.2.2. Na hipótese de **rejeição**, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 02 (dois) dias, estando a empresa sujeita às penas cabíveis em caso de descumprimento.
- 5.2.3. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
- 6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
- 6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.
- 6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 6.1.1.7.1. (Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.
- 6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 9.5.2.7, a Secretaria Municipal de Administração poderá a qualquer momento **reduzir os preços registrados**, **de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada** ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial responsável pelas publicações do Município de ALTO PARAÍSO/PR.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços. Passado o período de 01 (um) ano, se prorrogado o contrato, o preço estipulado pelo objeto licitado será reajustado, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pela comissão de recebimento.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

#### Parágrafo Primeiro:

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (*duas*) vias, na sede da contratante.

#### Parágrafo Segundo:

o caso:

Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme
  - b) número do Processo;
  - c) número do Contrato.
- 8.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 9.1. Da Contratada:

- 9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a execução dos serviços contratados.
- 9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
- 9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer execução de serviços que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

#### 9.2. Do Contratante:

- 9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de serviços acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
- 9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- 11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- 11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata
- 11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 11.1.7. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- 11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
- 12.1.1. Multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos serviços.
- 12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.
- 12.1.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.
- 12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

14.1. A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do avençado perante o Foro da Comarca de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 16.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 16.2. A Administração **não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços** se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 16.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 16.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 16.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal de Administração de ALTO PARAÍSO/PR.
- 16.6. Fazem parte integrante desta Ata, **independentemente de transcrição**, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, as propostas das licitantes e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, em xx de xxxxxx de 20xx.

DERCIO JARDIM JUNIOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO Contratante						
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	x					
TESTEMUNHAS:						
Nome: xxxxxxxxx RG. xxxxxx						
Nome: xxxxxxxx RG. xxxxxxxx						



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br